



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.
N.º C. M.
Assunto:
Serviço:

LEI Nº. 60.

Autoriza pagamento serviços
topógrafo.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu sancio a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a contratar serviços de um topógrafo, para serviços desta Prefeitura, podendo, / para este fim dispendir até a importância de @\\$360.000,00 (tresentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, / desta lei, fica aberto um crédito Especial de @\\$360.000,00, (tresentos e .. sessenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.966.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrará a / presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 4 de fevereiro de
1.966.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.